

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 895/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9028/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua João Pantoja de Castro, S/N, bairro Centro, CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.031.420/0001-60, sediada na Rua Pás Álvaro Adolfo, Nº 02, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-030, Belém, PA, neste ato representada pelo Sr. **JAMES FERNANDES DE SOUSA**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, com fulcro no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, **ADITAR** os termos do **contrato nº 895/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos contados a partir do dia **21 de junho 2025 até o dia 21 de junho 2026**. Vale ressaltar, que o art. 110, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, cita que os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão, desta forma, prorroga-se o fim da vigência do contrato para o dia **23 de junho de 2025 (próximo dia útil) até o dia 23 de junho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo revisão dos valores contratuais com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro, sendo o valor o valor de **R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais)**, para o período de 12(doze) meses, conforme tabela abaixo:

J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	VALOR UNIT. CONTRATADO INICIALMENTE M³(R\$)	VALOR REEQUILIBRADO M³	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO 1M ³ , ENVASADO, COM EM CILINDRO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1M ³ , COM COMODATADO DE CILINDRO.MARCA:GNB	M ³	R\$ 89,62	R\$ 160,00	1.008	R\$ 161.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 161.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

10 – Secretaria Municipal.

10.15 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0052.2.242 – Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Especializada.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

Fonte Recurso: 1.500.1002

Fonte Recurso: 1.600.0000

Fonte Recurso: 1.621.0000

10.302.0052.2.243 – Manutenção das Unidades Hospitalares

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

Fonte Recurso: 1.500.1002

Fonte Recurso: 1.600.0000

Fonte Recurso: 1.621.0000

Fonte Recurso: 1.635.0000

Fonte Recurso: 1.659.0000

10.1220053.2.2.244 – Aquisição, Locação e Manutenção da Frota de Veículos Rodo/Fluvial da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

Fonte Recurso: 1.500.1002

Fonte Recurso: 1.600.0000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato nº 895/2022 para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA
JAMES FERNANDES DE SOUSA